

**HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEL DA SECÇÃO REGIONAL
DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS- COFRE PRIVATIVO**

HASTA PÚBLICA N.º 2/2024-SRMTC

REGULAMENTO DE CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Objeto
2. Normas procedimentais
3. Entidade adjudicante
4. Condução do procedimento
5. Identificação, localização e caracterização do imóvel
6. Valor base de licitação
7. Visitas ao imóvel
8. Consulta do processo
9. Informações e esclarecimentos
10. Critério de adjudicação
11. Propostas
12. Propostas condicionadas e com variantes
13. Modo de apresentação das propostas
14. Local e prazo para apresentação das propostas
15. Prazo de manutenção das propostas
16. Local, data e hora da hasta pública
17. Intervenientes
18. Tramitação da praça da hasta pública
19. Pagamento devido pelo adjudicatário provisório
20. Direito de audiência prévia
21. Idoneidade
22. Adjudicação definitiva
23. Não adjudicação e anulação da adjudicação
24. Modalidade de pagamento
25. Impostos e outros encargos e despesas inerentes à alienação
26. Escritura pública
27. Foro competente
28. Novo procedimento
29. Outras informações
30. Notificação aos preferentes
31. Proteção de dados pessoais

Anexo I - Minuta da proposta

REGULAMENTO DE CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEL DA SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS - COFRE PRIVATIVO

1. Objeto

O presente procedimento tem por objeto a venda, em hasta pública, do imóvel da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC) - Cofre Privativo, melhor identificado no ponto 5. *infra*.

2. Normas procedimentais

A tramitação do procedimento reger-se-á pelo disposto neste regulamento, aplicando-se, com as devidas adaptações, em tudo o que não se encontre nele previsto e que não colida com o estatuto jurídico atribuído ao Tribunal de Contas pela Constituição da República Portuguesa e pela lei, as regras do procedimento para a alienação de imóveis do domínio privado do Estado, previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (hasta pública), e o Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), na sua versão em vigor.

3. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, com sede na Rua do Esmeraldo, N.º 24, 9004-554 Funchal, com o número de telefone 291215300 (geral) e com o endereço eletrónico srm@tcontas.pt.

4. Condução do procedimento

4.1. Comissão do procedimento

O procedimento da hasta pública será conduzido por uma comissão, designada pelo Conselho Administrativo da SRMTC, composta por 1 (um) presidente, por 2 (dois) vogais efetivos e por 2 (dois) vogais suplentes, cabendo ao 1.º vogal efetivo substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

A comissão do procedimento poderá ser apoiada tecnicamente por outros colaboradores do Serviço de Apoio da SRMTC, caso assim se justifique por razões de ordem logística e/ou de funcionalidade.

4.2. Responsável pela direção do procedimento

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 55.º do CPA, a condução dos trâmites processuais que não estejam cometidos à comissão do procedimento será assegurada pela Técnica Superior Érica Figueira Leão.

5. Identificação, localização e caracterização do imóvel

5.1. O imóvel a alienar através desta hasta pública corresponde à fração autónoma AM-5 (H5), inserida no prédio urbano, constituído em regime de propriedade horizontal, denominado “*Núcleo Residencial dos Ilhéus*”, sito à Rua Tenente Coronel Sarmiento, freguesia da Sé, concelho do Funchal, Região Autónoma da Madeira, localizada no 5.º andar, inscrita na matriz predial da referida freguesia sob o artigo 1338 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 121/19900319-AM - freguesia da

Sé, com a aquisição, por compra, registada a favor da Secção Regional da Madeira - Cofre Privativo, pela inscrição AP-22, de 2007/09/28, atualizada pelo Averbamento AP. 4087 de 2022/10/21.

- 5.2. A referida fração autónoma é constituída por uma unidade habitacional de tipologia T3, com uma área de 160 m² (que inclui um hall, uma sala comum, 3 quartos de dormir, uma cozinha, 2 quartos de banho, com a área de 142,50 m², e duas varandas com a área de 17,50 m²), à qual pertence um espaço coberto para estacionamento automóvel, com 15,00 m², identificado com o n.º 35, situado no “Parque Dois”, e uma arrecadação com 6,00 m², designada por “A-Doze”, igualmente localizada no “Parque Dois”.
- 5.3. O imóvel destina-se a habitação e é transmitido livre de pessoas e de ónus ou encargos e no estado de conservação em que se encontra à data da outorga da escritura de compra e venda, não se responsabilizando a SRMTC por qualquer eventual desconformidade face ao que o comprador observar da visita ao local, não podendo este alegar vícios ou defeitos para a não celebração do contrato.

6. Valor base de licitação

- 6.1. O valor base de licitação do imóvel objeto da hasta pública é de 393.000,00€ (trezentos e noventa e três mil euros).
- 6.2. O valor do lanço mínimo é de 3.930,00€ (três mil novecentos e trinta euros), correspondendo a 1% (um por cento) do valor base de licitação.
- 6.3. O preço final de aquisição do imóvel será o definido em hasta pública, não podendo ser inferior ao valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas, caso existam, ou ao valor base de licitação.

7. Visitas ao imóvel

- 7.1 Os interessados poderão proceder à visita e exame do imóvel entre os **dias 03 a 7 de fevereiro de 2025**, entre as 09h00m e as 12h30m e as 14h30 e as 17h00m.
- 7.2. Para efeitos do disposto no ponto 7.1., devem os interessados, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data respetiva, solicitar o pré agendamento da visita através do número de telefone 291215300 ou do endereço eletrónico srm@tcontas.pt.
- 7.3. Excecionalmente poderá ser admitido o agendamento de datas alternativas às indicadas ponto 7.1., caso assim seja requerido através dos mesmos meios de contacto.
- 7.4. Nos dias e no horário definidos para as visitas estará presente no local um colaborador do Serviço de Apoio da SRMTC.

8. Consulta do processo

- 8.1. As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta, nos dias úteis, entre as 09h00m e as 12h30m e as 14h30m e as 17h00m, na sede da SRMTC, sita à Rua do Esmeraldo, n.º 24, 9004-554 Funchal, desde a data da publicação do anúncio da hasta pública até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, fixado no ponto 14.1..
- 8.2. As referidas peças poderão igualmente ser consultadas e descarregadas no sítio oficial do Tribunal de Contas na *internet* (<https://www.tcontas.pt/pt-pt/Transparencia>) na área “Alienação de Património Imobiliário” - “Hasta Pública”.

9. Informações e esclarecimentos

- 9.1. Qualquer interessado pode solicitar, por escrito, à comissão do procedimento, as informações ou esclarecimentos que entender por necessários em relação ao imóvel a alienar e à hasta pública.
- 9.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos podem ser solicitados até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, para a morada da sede da SRMTC ou através do endereço eletrónico srm@tcontas.pt.
- 9.3. Os pedidos de informações ou esclarecimentos não identificados, cujo objeto se mostre ininteligível ou desajustado face ao procedimento ou sem pertinência para a elaboração das propostas serão liminarmente rejeitados.
- 9.4. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos serão comunicadas aos respetivos requerentes e publicitadas adequadamente, sendo junta cópia dos mesmos às peças patenteadas, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

10. Critério de adjudicação

- 10.1. O imóvel será adjudicado pelo preço mais alto, sendo aberta licitação entre os proponentes e todos os presentes que estejam interessados em participar no ato público, tenham ou não apresentado proposta.
- 10.2. Ocorrendo uma situação de empate entre as propostas com o valor mais elevado e não havendo licitações, o desempate será efetuado na sequência de sorteio (com recurso a bolas), a realizar no próprio ato público. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem da extração, recaindo a adjudicação provisória sobre a proposta sorteada em 1.º lugar.

11. Propostas

- 11.1. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa e elaboradas de acordo com o modelo constante do **Anexo I** e indicar um valor para arrematação do imóvel igual ou superior ao valor base de licitação fixada no ponto **6.1.**, expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor expresso por extenso.
- 11.2. Cada proposta deve ser acompanhada de cheque bancário de montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada, emitido à ordem da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Cofre Privativo
- 11.3. A proposta deve ser assinada pelo proponente ou seu(s) representante(s), devendo neste caso, ser junto(s) documento(s) que confira(m) a este(s) último(s) poderes bastantes para o efeito, redigido(s) em língua portuguesa ou acompanhado(s) de tradução devidamente legalizada, no caso de estar(em), pela sua natureza ou origem, redigido(s) em língua estrangeira.

12. Propostas condicionadas e com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das condições gerais estipuladas para este procedimento.

13. Modo de apresentação das propostas

- 13.1.** As propostas de preço, elaboradas nos termos do **Anexo I** e acompanhadas dos elementos referidos no ponto **11.**, devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, onde deve ser escrita a palavra “Proposta” e identificado o nome ou denominação social do proponente.
- 13.2.** O sobrescrito mencionado no ponto **13.1.** deve ser, por sua vez, guardado num segundo sobrescrito opaco e fechado, dirigido ao presidente da comissão do procedimento e endereçado à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua do Esmeraldo, n.º 24, 9004-554 Funchal, no qual deve ser identificada a hasta pública a que se reporta.

14. Local e prazo para apresentação das propostas

- 14.1.** As propostas de aquisição devem ser apresentadas até às 17h00m do dia **18 de março de 2025**, na sede da SRMTC, sita à Rua do Esmeraldo n.º 24, 9004-554 Funchal.
- 14.2.** As propostas podem ser entregues diretamente, contra recibo, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, para a morada indicada no ponto **13.2.**, devendo, em qualquer caso, a sua receção ocorrer dentro do prazo fixado no ponto **14.1.**
- 14.3.** Se o envio das propostas for efetuado pelo correio, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto de a receção das propostas ocorrer depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.
- 14.4.** A receção dos invólucros é registada na SRMTC com anotação da data e hora da sua receção, bem como, no caso de entrega direta, com a identificação da pessoa que a realizou.
- 14.5.** Não serão admitidas propostas remetidas por correio eletrónico.

15. Prazo de manutenção das propostas

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente, os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data da praça da hasta pública.

16. Local, data e hora da praça da hasta pública

- 16.1.** A praça da hasta pública terá lugar na sede da SRMTC, sita à Rua do Esmeraldo, n.º 24, 9004-554 Funchal, no dia **19 de março de 2025, pelas 10h00m.**
- 16.2.** Por motivo justificado, pode o ato público realizar-se dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para autorizar a alienação (SRMTC).
- 16.3.** A eventual alteração da data do ato é publicitada pelos meios mais convenientes.

17. Intervenientes

- 17.1.** Podem assistir à praça da hasta pública quaisquer interessados, apenas podendo, no entanto, nela licitar os interessados devidamente identificados ou os seus representantes, habilitados com poderes bastantes para o efeito, devendo apresentar-se munidos dos seguintes documentos, consoante se trate de:

- a) Particular ou titular de empresa em nome individual:
- Bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
- b) Representante(s) de empresa em nome individual, sociedade ou agrupamentos complementares de empresas:
- Bilhete de identidade ou cartão do cidadão e credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão do(s) representante(s), entendendo-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem (v.g., ata do órgão social estatutariamente competente);
- c) Representante(s) de particular
- Bilhete de identidade ou cartão do cidadão e comprovativo de concessão de poderes para o ato (v.g., procuração).

17.2. Não serão admitidos a participar interessados de pessoas a designar.

17.3. Os eventuais titulares de direitos de preferência ou os seus representantes devem ainda fazer-se acompanhar dos meios de prova bastante, caso pretendam exercer o seu direito.

17.4. A participação na hasta pública é precedida de inscrição a realizar no próprio dia, preferencialmente pelas 09h00m, no local acima indicado, devendo os interessados fornecer os dados necessários à efetivação da notificação prevista no ponto **21**.

17.5. Com a inscrição será fornecida a cada interessado uma placa com um número (sequencial), atribuído pela ordem de inscrição, que corresponderá à sua identificação para efeitos de licitação durante a praça da hasta pública.

18. Tramitação da praça da hasta pública

18.1. O presidente da comissão declara aberta a praça, dando-lhe início com a identificação do procedimento nos termos constantes do respetivo anúncio.

18.2. De seguida, caso tenham sido recebidas propostas, a comissão procede à sua abertura pela ordem de receção na SRMTC, efetuando depois a leitura da lista dos proponentes, elaborada pela mesma ordem (data e hora de receção).

18.3. Após este trâmite, a comissão interrompe o ato público para proceder, em sessão privada, à análise das propostas listadas, deliberando sobre a sua admissão ou exclusão e dando a conhecer a sua decisão.

18.4. Serão excluídas as propostas que não tenham cumprido com o disposto nos pontos **11.**, **13.** e **14.**, sendo também causa de exclusão a apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das condições gerais estipuladas para o procedimento (ponto **12.**).

18.5. Retomado o ato público, a comissão dá início à licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, caso não tenham sido recebidas propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado no ponto **6.1.**.

- 18.6. O valor do lance mínimo é o indicado no ponto 6.2., correspondendo a 1% (um por cento) do valor base de licitação.
- 18.7. A licitação verbal termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
- 18.8. Terminada a licitação, se o proponente que apresente a proposta escrita de valor mais elevado demonstrar interesse, reabre-se a licitação entre aquele, (independentemente de ter participado na licitação), e o interessado que licitou em último lugar.
- 18.9. A não comparência de qualquer um dos proponentes no ato público ou a não apresentação de qualquer lance durante a licitação verbal, determina que seja considerado para efeitos de adjudicação o preço oferecido na respetiva proposta, ou, não tendo sido apresentada qualquer proposta escrita, o valor base referido no ponto 6.1. do presente regulamento do procedimento.
- 18.10. Em seguida, há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, apresentando-se a preferir mais de uma pessoa com igual direito, reabre-se nova licitação entre elas, a partir do valor do interessado que licitou em último lugar, nos termos do ponto 18.8.
- 18.11. Não será autorizada a captação de imagens ou de som durante a praça da hasta pública.
- 18.12. Terminada a licitação nos termos dos pontos 18.7., 18.8. e 18.10., a comissão adjudica provisoriamente o imóvel a quem tiver oferecido o preço mais elevado, ou ao preferente que tiver exercido esse direito.
- 18.13. Não há lugar à adjudicação provisória quando, não tendo sido recebidas propostas ou não existindo propostas válidas, não houver igualmente qualquer licitação ou licitação igual ou superior ao valor base de licitação do imóvel indicado no ponto 6.1..
- 18.14. No final da praça é elaborado auto de arrematação assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório (ou por quem o represente), se estiver presente.
- 18.15. Cumpridas as formalidades previstas nos números anteriores e decididas as eventuais reclamações apresentadas pelos proponentes e/ou interessados, o presidente da comissão encerra o ato público.
- 18.16 Da hasta pública é lavrada ata que deve ser assinada pelos membros da comissão presentes nesse ato.

19. Pagamento devido pelo adjudicatário provisório

- 19.1. O adjudicatário provisório deve efetuar o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação imediatamente após a assinatura do auto de arrematação.
- 19.2. Se o adjudicatário provisório for um proponente que não esteve presente nem se fez representar no ato público, será formalmente notificado da adjudicação provisória, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data dessa decisão, devendo realizar o pagamento do valor indicado no ponto 19.1. até ao 3.º (terceiro) dia útil seguinte àquele em que a notificação se operou.
- 19.3. No caso de o adjudicatário provisório ter apresentado proposta escrita, nos termos do ponto 11., deve proceder ao pagamento apenas da diferença entre o valor referido no ponto 19.1. [5% (cinco por cento) do preço da adjudicação] e o valor do cheque que acompanhou a proposta.

- 19.4. O pagamento a realizar deve ser concretizado através de cheque bancário emitido à ordem da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Cofre Privativo
- 19.5. Confirmado o pagamento da quantia devida, a SRMTC emitirá e entregará ao adjudicatário provisório documento de quitação desse valor.
- 19.6. O não pagamento da quantia fixada no ponto 19.1. torna a adjudicação nula e de nenhum efeito, perdendo o adjudicatário provisório a totalidade do valor entregue à SRMTC, caso tenha apresentado proposta escrita.
- 19.7. Os cheques que acompanharam as propostas dos interessados aos quais não foi efetuada a adjudicação provisória do imóvel serão devolvidos aos respetivos proponentes ou aos seus representantes devidamente credenciados para o efeito, após o encerramento da hasta pública, sem direito a qualquer compensação ou juros.

20. Idoneidade

- 20.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da adjudicação provisória o adjudicatário provisório deve:
- Comprovar que tem a sua situação relativamente a impostos devidos em Portugal e a sua situação relativamente a contribuições para a Segurança Social regularizadas;
 - Apresentar certificado de registo criminal válido e atual.
- 20.2. O prazo acima indicado pode, por motivo devidamente fundamentado, ser prorrogado pelo Conselho Administrativo da SRMTC.

21. Direito de audiência prévia

- 21.1. A adjudicação provisória do imóvel será notificada por escrito aos proponentes e aos titulares do direito de preferência que não estiveram presentes nem se fizeram representar na hasta pública, sendo-lhes remetida uma cópia da ata da praça elaborada pela comissão do procedimento, a fim de os mesmos, num prazo de 10 (dez) dias úteis, e caso assim o entendam, se pronunciarem, igualmente por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos preconizados nos artigos 121.º e 122.º do CPA.
- 21.2. Ocorrendo factos supervenientes que alterem o sentido da decisão, será realizada uma audiência prévia adicional, conforme determina o artigo 121.º, n.º 5, do CPA.
- 21.3. Segundo o preceituado pelo artigo 121.º, n.º 5, do CPA, a realização da audiência prévia não suspende a contagem de quaisquer prazos do presente procedimento de hasta pública.

22. Adjudicação definitiva

- 22.1. A decisão de adjudicação definitiva do imóvel é da competência do Conselho Administrativo da SRMTC, que aprova igualmente através desse ato o projeto da minuta do contrato de compra e venda, ao abrigo do disposto no artigo 34.º, n.º 4, alínea d), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.
- 22.2. O adjudicatário definitivo deve ser notificado da referida decisão, assim como do projeto da minuta do contrato no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da adjudicação provisória.

22.3. O adjudicatário definitivo deve pronunciar-se sobre o projeto da minuta acima referida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da mesma, considerando-se o mesmo tacitamente aprovado se não o fizer.

23. Não adjudicação e anulação da adjudicação

23.1. Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, por parte da SRMTC, quando se verifique nomeadamente:

- a) Erro relevante sobre a identificação ou a composição do imóvel;
- b) Ser imperioso reavaliar outros elementos objetivos determinantes da tomada de decisão e passíveis de a comprometer;
- c) Que, por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, ou caso ocorram motivos de interesse público que o justifiquem.

Nas situações enquadráveis nas alíneas **a)** a **c)** não assiste aos interessados o direito a qualquer indemnização, cabendo, no entanto, ao adjudicatário, em caso de não adjudicação definitiva, o direito ao reembolso da quantia entregue aquando da adjudicação provisória.

- d) A prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes ou terceiros, isto sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

23.2. Constitui causa de não adjudicação definitiva a não comprovação da situação tributária e da situação contributiva perante a Segurança Social regularizadas, bem como a não apresentação de certificado de registo criminal válido e atual, por motivo imputável ao adjudicatário provisório.

23.3. Caso o imóvel já tenha sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

23.4. Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode o imóvel, sem prejuízo do exercício de eventuais direitos de preferência, ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação, exceto em caso de conluio.

23.5. A decisão de não adjudicação, acompanhada dos respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os interessados no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data em que for tomada.

24. Modalidade de pagamento

24.1. O pagamento do preço de arrematação é efetuado a pronto, devendo a quantia remanescente ao valor liquidado aquando da adjudicação provisória, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do valor arrematado, ser paga pelo adjudicatário no momento da outorga da escritura pública de compra e venda do imóvel, através de cheque bancário emitido a favor da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Cofre Privativo.

24.2. O incumprimento, pelo adjudicatário, do estabelecido no ponto **24.1.** implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como da importância por si já entregue.

25. Impostos e outros encargos e despesas inerentes à alienação

Ao valor da adjudicação acrescem todas as despesas e encargos inerentes à outorga da escritura de compra e venda e à regularização patrimonial do imóvel (v.g., custos notariais e de registo do imóvel a favor do comprador), bem como às obrigações tributárias legalmente devidas [v.g., Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto de Selo (IS), cujo pagamento deve ser comprovado aquando da celebração da escritura do contrato de compra e venda do imóvel], que correm por conta do adjudicatário.

26. Escritura pública

26.1. A outorga da escritura pública de compra e venda deve ter lugar no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação definitiva, sendo o adjudicatário contactado para efeitos de agendamento do local, data e hora da sua formalização com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

26.2. Por motivo(s) devidamente fundamentado(s), o prazo previsto no número anterior pode ser excepcionalmente prorrogado por deliberação do Conselho Administrativo da SRMTC.

26.3. A não comparência do adjudicatário devidamente notificado para a outorga da escritura de compra e venda, ou do seu representante, determina a caducidade da adjudicação e a perda, pelo mesmo, das importâncias já entregues.

27. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

28. Novo procedimento

No caso de a hasta pública ficar deserta, a alienação do imóvel poderá efetuar-se por recurso ao ajuste direto, nos termos previstos no Decreto-Lei 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual versão.

29. Outras informações

Não será utilizada plataforma eletrónica.

30. Notificação aos preferentes

Os eventuais titulares de direito de preferência serão notificados, por escrito, do local, data e hora da praça da hasta pública, devendo fazer-se acompanhar dos meios de prova bastantes, caso pretendam exercer o seu direito.

31. Proteção de dados pessoais

Em cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, os dados pessoais solicitados em sede do presente procedimento, apenas poderão ser utilizados

para efeitos do mesmo, sendo o seu tratamento efetuado em conformidade com a legislação aplicável.

Funchal, 23 de janeiro de 2025.

Anexo I

HASTA PÚBLICA N.º 2/2024-SRMTTC

(MINUTA)

PROPOSTA

... (nome, número de documento de identificação e endereço), por si / em representação de ... (no caso de pessoa coletiva, firma, número de identificação fiscal e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de hasta pública para venda de imóvel divulgado por anúncio publicado nos jornais *Público* e *Diário de Notícias da Madeira*, propõe o preço de ... (valor expresso em algarismos e por extenso), para a aquisição da fração autónoma AM-5 (H5), inserida no prédio urbano, constituído em regime de propriedade horizontal, denominado “*Núcleo Residencial dos Ilhéus*”, sito à Rua Tenente Coronel Sarmiento, freguesia da Sé, concelho do Funchal, localizada no 5.º andar, inscrita na matriz predial da referida freguesia sob o artigo 1338 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 121/19900319-AM - freguesia da Sé, com a aquisição, por compra, registada a favor da Secção Regional da Madeira - Cofre Privativo, pela inscrição AP-22, de 2007/09/28, atualizada pelo Averbamento AP. 4087 de 2022/10/21, anexando, para o efeito, cheque bancário no valor de ...€ (valor expresso em algarismos e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor agora proposto, nos termos do exigido no ponto 11.2 do Regulamento de Condições Gerais do Procedimento.

..., ... de ... de 2025.

Assinatura
